CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE – 3172-1023 – 3172-5641
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.lleg.br
E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP
REQUERIMENTO N.º 052/2022

Os edis infra-assinados, vêm na forma regimental, após ouvido o Plenário, **REQUERER** do Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Dr. José Ricardo Rodrigues Mattar, esclarecimentos sobre o que segue:

Através do Requerimento nº 037/2022, foram solicitadas informações sobre o não repasse de recursos para a APAE de Ituverava que atende alunos de nossa cidade desde o ano de 2016. Ainda, se a Prefeitura pode disponibiliza meio de transporte adequado e com a presença de um monitor.

Em resposta, o Executivo Municipal informou, através do Departamento Financeiro, da necessidade de realização de "chamamento público" para posteriormente celebrar convênio com a entidade. No mesmo sentido, a Divisão de Educação, declarou que estão trabalhando para reabertura do Centro Maria Luiza e sobre a necessidade de "chamamento público" para celebração de convênio com a APAE de Ituverava.

Sendo assim, solicitamos manifestação fundamentada acerca da não realização de "chamamento público" para viabilizar a assinatura de convênio com a instituição de Ituverava. O que impede ou retarda a execução de um simples procedimento de "chamamento público"?

Se a Administração Pública, por excesso de zelo e formalismo, optou pelo "chamamento público", impõem-se agilidade e urgência na execução desse procedimento preliminar de celebração de convênio com a APAE de Ituverava.

A Constituição Federal assegura às pessoas portadoras de deficiências devem receber proteção especial do Poder Público, no tocante aos serviços essenciais de educação, saúde e inserção social.

Desde já, fica o Chefe do Executivo Municipal ciente da possibilidade de tal demanda ser levada ao conhecimento do Ministério Público do Estado de São Paulo, para adoção das medidas judiciais necessárias à celebração de convênio com instituição especializada na assistência e acompanhamento de crianças e adolescentes portadores de deficiências.

SALA DAS SESSÕES, 20 DE ABRIL DE 2022.

DRA. EDINAMAR AP. ISETE DA COSTA
VEREADORA

GILMAR FERNANDES
VEREADOR

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
VEREADOR

CARLA ADRIANA MENDONÇA PRADO
VEREADORA

RINALDO GROU GOBBI
VEREADOR

FREDERICK REQUI MENDONÇA
VEREADOR

20/04/22 - 15:50
Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretaria

TERMO DE REFERÊNCIA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Organização da sociedade civil, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos: Escola de Educação Especial "Isabel Alves Borges de Oliveira Mantenedora **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUVERAVA** autorização de funcionamento: Portaria do delegado de Ensino de 23/08/1996, publicada em DOE, de 29/008/1996, pág.10.

Logradouro: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 965.Bairro Cidade Universitária. CEP: 14.500.000. Ituverava-SP.

1) DA APRESENTAÇÃO: Este Termo de Referência é apropriado para formalizar parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUVERAVA** - conforme a Lei Federal n°. 13019/14 e posteriores alterações visando o objeto descrito no item seguinte.

2) DO OBJETO: O presente Termo tem como objeto a destinação de recursos financeiros do **FUNDEB** para apoiar a APAE Ituverava, entidade sem fins lucrativos, no exercício de 2022, para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais, bem como para prestação de serviços e atividades educacionais voltadas para população portadora de necessidades especiais, com atendimento a 35 (trinta e cinco) alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA) que carecem de apoio pervasivo, cujas demandas educativas exigem adaptações curriculares específicas, ambientações educacionais que favoreçam o amplo desenvolvimento das pessoas com deficiência para que desenvolvam as habilidades adaptativas (comunicação, auto cuidado, vida social, autonomia, saúde, segurança, convívio comunitário, lazer e trabalho) e as habilidades de funcionalidades acadêmicas, buscando qualidade de vida e inclusão social.

Dessa maneira, objetiva ressignificar a aprendizagem das habilidades acadêmicas e o ensino de novas competências, estimulação geral do desenvolvimento, aprimoramento de habilidades adaptativas e quaisquer variáveis relacionadas ao processo de ensino que olhem tanto para o direito ao aprender quanto ao fundamental direito à Educação.

3) DO OBJETIVO

3.1 – OBJETIVO GERAL

- Incentivar e fomentar as parcerias entre município e entidade;
- Promover melhor qualidade de vida aos alunos;
- Garantir o direito à educação de qualidade, inclusiva, aos alunos com deficiência do município.
- Utilizar metodologia especializada e funcional.

3.2 – OBJETIVO ESPECÍFICO

• Fortalecer a relação entre a APAE de Ituverava e o município de Igarapava, por meio do atendimento aos alunos com deficiência, oferecendo educação de qualidade;

• Direcionar os recursos financeiros do FUNDEB para auxiliar nas despesas com os alunos da instituição;

• Diminuir as barreiras existentes que dificultam a inclusão em qualquer fase do desenvolvimento do projeto.

• Assegurar a qualidade do ensino, através de atendimento aos alunos por profissionais especializados.

• Privilegiar o desenvolvimento e superação de limites intelectuais e físicos.

• Proporcionar educação de acordo com as necessidades e as potencialidades de cada aluno, bem como o desenvolvimento de autonomia nas diferentes dimensões de sua vida.

4) DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista atender à Lei Federal n°. 13.019/2014, à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9.394/96, à Lei Federal 13.146/2015 que se refere a Inclusão da Pessoa com Deficiência e suas posteriores alterações, à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva do Ministério da Educação (MEC), as quais estão em consonância com a Constituição Federal de 1.988, e as mesmas definem que a educação e os serviços de ação continuada são direitos do cidadão e obrigação de oferta pelo Poder Público. Diante deste contexto, o Departamento Municipal de Educação de Igarapava, dá publicidade aos fundamentos que justificam a formalização da parceria por meio de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para o Serviço de Educação Especializada na Escola de Educação Especial.

A parceria tem por finalidade assegurar:

• Atendimento da demanda, no município, de vagas para crianças que não podem ser integradas/atendidas e assistidas na rede municipal regular de ensino;
• Especificidade do serviço ofertado, de acordo com o tipo de deficiência;
• A importância da continuidade no atendimento para o avanço nos resultados das ações;
• Qualidade do atendimento aos alunos;
• Qualidade das ações ofertadas;
• Incluir o aluno com deficiência intelectual, múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA) na escola/família e comunidade, promovendo sua autonomia nos cuidados pessoais e independência para a vida social, dentro de suas possibilidades e limitações, dando-lhe oportunidade para o exercício do seu papel na sociedade como cidadão, conhecendo seus direitos e deveres, com capacidade para usufruir e atuar.

A APAE é a única entidade mais próxima ao município de Igarapava que desenvolve os serviços do objeto da parceria, ou seja, oferece atendimento exclusivo em Educação Especial, sendo de grande relevância e de interesse público. Possui capacidade técnica e operacional para o atendimento, e desenvolvimento dos educandos.

A entidade realiza amparo e assistência na reabilitação dos alunos com necessidades especiais, busca o desenvolvimento integral dos mesmos, bem como a alfabetização e a inclusão social. Ressalta-se que as atividades e os serviços desenvolvidos são únicos

próximos ao município de Igarapava, posto que a instituição oferta atendimento exclusivo em Educação Especial, sendo de grande importância tanto para os educandos quanto para a sociedade.

5) PÚBLICO-ALVO

Alunos com deficiência de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, que necessitam de acompanhamento especializado por equipe multidisciplinar, sendo matriculados ou não em escola regular.

6) DO VALOR

O valor total do repasse será de R$ 84.000,00 (noventa mil reais) transferidos até de dezembro de 2022, sendo 08 parcelas(oito) no valor de R$10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

O gasto dos recursos será no ano de exercício do repasse, de acordo com Lei Federal n°. 14.113/2020 - ART. 25:

Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art.70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

7) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recurso: FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

§ 3º Admitir-se-á, para efeito da distribuição dos recursos previstos no caput do art. 212-A da Constituição Federal:

d) na educação especial, oferecida, nos termos do § 3º do art. 58 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pelas instituições com atuação exclusiva nessa modalidade para atendimento educacional especializado no contraturno para estudantes matriculados na rede pública de educação básica e inclusive para atendimento integral a estudantes com deficiência constatada em avaliação biopsicossocial, periodicamente realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, com vistas, sempre que possível, à inclusão do estudante na rede regular de ensino e à garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida;

8) DA VIGÊNCIA

A parceria vigorará a partir da data de sua publicação, até 31/12/2022.

9) DA EXECUÇÃO

A parceria terá início a partir da assinatura do Termo, até 31/12/2022. A execução deve-se respeitar os critérios abaixo descritos.

I.Os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO SERÃO EXECUTADOS em:**

a) Remuneração de pessoal e encargos;
b) Material permanente, de consumo, de expediente e didático pedagógico;
c) Pequenos reparos prediais;
d) Serviços de terceiros, exceto para manutenção de ônibus;
e) Manutenção de equipamentos;
f) Capacitação de equipe docente, suporte pedagógico e demais profissionais que atuam na entidade;
g) Contas de Água, Luz, Telefone e Internet.

II. Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO **NÃO serão executados:**

a) Multas, juros e correção monetária decorrente de pagamento fora do prazo;
b) Empréstimos não autorizados;
c) Uniforme Escolar;
d) Alimentação Escolar;
e) Passagens aéreas e terrestres;
f) Hospedagem;
g) Promoções de festas e eventos;
h) Aluguel;
i) Aquisição de peças e manutenção de ônibus;
j) Combustíveis e lubrificantes;
k) Construção/Reforma/Ampliação;
l) Pagamento de encargos bancários e impostos; e
m)Despesas alheias à manutenção e desenvolvimento do ensino previstas no artigo 71 da Lei Federal n°. 9394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

10) DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

- Lei Federal nº. 13019/14 - Art. 31 e 32;
- Constituição de 1.988;
- Lei Federal 14.113/2020;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96);
- Portaria Interministerial MEC/ME nº 8, de 24 de setembro de 2021;
- Lei Municipal n°. 4.388/2015 - Plano Municipal de Educação;
- Lei Municipal n°. 4761/18 • Decreto Municipal n°. 7.105/2017.

11) DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

A entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, na forma de regulamento;
- Comprovar finalidade não lucrativa;
- Apresentação do Plano de Trabalho.

12) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, observadas as disposições relativas à aplicação dos recursos;

II. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n°. 13.019/2014, nos prazos estabelecidos;

III. Oferecer igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e o atendimento educacional gratuito;

IV. Atender a padrões mínimos de qualidade definidos pelo órgão normativo do sistema de ensino;

V Responder, exclusivamente, pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição, portanto não se caracteriza responsabilidade solidária ou subsidiária da municipalidade pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

VI. Executar as ações do objeto desta parceria com qualidade, atendendo aos alunos de modo gratuito, universal e igualitário;

VII. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária, à fiel e perfeita execução deste Termo de Colaboração;

VIII. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado aos alunos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X. Responsabilizar-se pelo espaço fisico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações do objeto desta parceria;

XI. Disponibilizar, quando solicitado pela municipalidade, documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho etc.,

XII Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial dos designados para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor da Parceria, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, aos processos, aos documentos e às informações referentes a parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII. Aplicar, obrigatoriamente, os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros, quando não utilizados, em instituição financeira oficial. De igual modo, as receitas decorrentes, deverão ser, obrigatoriamente, computadas a crédito do Termo pactuado e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar em demonstrativos específicos nas prestações de contas;

XIV. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

13) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de parceria poderá ser alterado e ter modificação no Plano de Trabalho, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos ou Apostilamento desde que acordados entre a Administração Pública e a entidade, antes do término de sua vigência.

Oferecer ensino remoto e teletrabalho, caso as aulas sejam suspensas de forma parcial ou integral em virtude das medidas legais de segurança, calamidade e saúde pública.

O Plano de Trabalho da parceria deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pela Administração Pública;
- Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

Realizar despesas com:

a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) Pagamento de pessoal contratado pela APAE que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei Federal n°. 13.019/2014.

Os recursos recebidos oriundos da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira ——— ou preferencialmente ———.

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito/transferência eletrônica na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, não será admitido a realização de pagamentos em espécie.

É vedado a APAE transferir quaisquer recursos financeiros para a conta específica do Termo de parceria do Transporte Escolar.

Para todos os gastos que a entidade efetuar deverá constar na prestação de contas, notas ficais eletrônicas dos itens adquiridos ou serviços prestados.

A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

A Administração Pública acompanhará a execução do objeto da parceria através de seu(s) gestor(es), que tem por obrigação:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
 A execução, também, será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho; Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela APAE na prestação de contas.
 No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

A gestora desta parceria será a servidora pública municipal _____, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação de Igarapava.

CRONOGRAMA FINANCEIRO RECURSO – FUNDEB

Total de alunos atendidos: 35
Valor total do repasse: R$ 84.000,00 divididos em 08 parcelas de R$ 10.500,00. Repassados no exercício de 2022.
Recurso: FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.
Código de Aplicação:--------- – **Fonte**: -----
Previsão de Cronograma de desembolso: maio a novembro/2022.
Vigência do termo: 2.022.